



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 2º e 58, § 2º, V da Constituição Federal, e nos artigos 154, IV e § 8º do Regimento Interno do Senado Federal, que o Excelentíssimo Senhor Alaxandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, seja respeitosamente convidado a comparecer à sessão de Debates Temáticos, a fim de esclarecer aos senadores questões atinentes aos inquéritos nº 4.828 e nº 4781, que investigam respectivamente a promoção de atos antidemocráticos e o uso de fake news para atacar membros do Judiciário, ambos da relatoria do Eminentíssimo ministro ora convidado.

Deve-se reconhecer como inadmissível a atitude de pessoas que pregam o fechamento do STF, do Congresso Nacional, a ameaça aos seus membros, e de outras instituições que dão suporte à democracia. As manifestações promovidas pelo País com esta agenda irresponsável e antidemocrática devem merecer o repúdio das pessoas de bem que aspiram um país melhor. Porém, as sanções devem seguir o rito regular do ordenamento jurídico vigente, respeitando as competências dos órgãos segundo os desígnios constitucionais.

Nessa toada, a instauração do inquérito nº 4781 aberto de ofício por decisão do Ministro Dias Toffoli, foi uma clara violação dos mais básicos ditames que regem o devido Processo Legal no âmbito do seu regular sistema acusatório. Na prática, a mais alta Corte de Justiça passou a ser a "vítima, o investigador e o juiz" no caso, já que vai decidir sobre fake news, ataques e ofensas a ele próprio. Nesse festival de irregularidades, que não coadunam com o Direito Positivo e com o próprio Estado democrático de Direito pátrio, cabe ao Ministério Público a iniciativa exclusiva para promover a ação penal pública na forma da lei, porém tal órgão acusatório foi, na prática, impedido de exercer seu múnus público.

Em tempo, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, tentou impedir a continuidade dessa investigação por considerá-la "ilegal". Para isso, encaminhou ao STF um documento informando que arquivou o inquérito porque só o Ministério Público poderia abrir e conduzir uma investigação criminal. Porém, tal decisão foi totalmente desconsiderada pelo Ministro Alexandre de Moraes.

SF/22393/23717-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

O fato é que essa investigação, mesmo atrelada à vícios de enorme gravidade e que o conduzem na contramão dos princípios que norteiam o Devido Processo Legal, continua a produzir efeitos deletérios. Com exemplo, temos a prisão e a ação penal contra de Daniel Silveira medidas que representam uma expressa violação da imunidade e prerrogativas da função legislativa conferida ao parlamentar pela Constituição Federal de 1988, principalmente em expressar sua opinião (liberdade de expressão), além de romper as regras de tratamento, independência e harmonia entre os Poderes (espécie de intervenção do Poder Judiciário sobre o Poder Legislativo).

Em resumo, é evidente que o referido deputado errou na forma e nas expressões utilizadas e por isso deveria responder ao Conselho de ética da Câmara dos Deputados por quebra de decoro parlamentar e não, como vem acontecendo, receber punições desproporcionais, além de apartadas da melhor aplicação da justiça originadas no âmbito de um inquérito constitucional e que tem infringido à esse parlamentar momentos de constrangimento.

Diante do exposto e da urgente necessidade dosclarecimentos atinentes aos fatos acima descritos que, a pretexto de proteger o direito, vem abalando a estrutura do Estado Democrático de Direito e instaurando perigosos precedentes de abusos de um Poder da República sobre o outros, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de convite para o comparecimento à essa Casa do Eminente Ministro Alexandre de Moraes.

Sala das Sessões em,

SENADOR Eduardo Girão

SF/22393/23717-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Sessão de Debates Temáticos, a fim de esclarecer aos senadores questões atinentes aos inquéritos nº 4.828 e nº 4781, que investigam respectivamente a promoção de atos antidemocráticos e o uso de fake news para atacar membros do Judiciário, ambos da relatoria do Eminentíssimo ministro convidado.

NOME	ASSINATURA
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
12. _____	_____
13. _____	_____

SF/22393/23717-03

